LEI Nº 5370, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$615,40 (seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) mensais."

Art. 2º O reajuste representa um percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) relativo ao INPC acumulado de janeiro/2018 a dezembro/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Formiga, em 19 de fevereiro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 269/2019, de autoria dos Vereadores Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Wilse Marques Faria – Wilse Marques e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César (Mesa Diretora).